



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº 973

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica doado a Primeira Igreja Batista de João Pessoa, o terreno localizado no Loteamento Intermares, neste Município, medindo pela frente 14,00m, mais dois raios de concordância, um com 5,00m e outro com 7,00m, perfazendo uma distância total de 26,00m, limitando-se com a Av. Oceano Índico, pelos fundos 31,54m, limitando-se com a área remanescente da E. Pública (1), pelo lado direito 40,00m, mais um raio de concordância de 5,00m, perfazendo uma distância total de 45,00m, limitando-se com a Rua Golfo de Edén, pelo lado esquerdo 38,34m, mais um raio de concordância de 7,00m, perfazendo uma distância total de 45,34m, limitando-se com a Av. Mar da Arábia.

Art. 2º- A área do terreno descrito no artigo anterior é de 1.294,65m², o qual será destinado à construção de um templo religioso e dependência afim, objetivando os trabalhos de evangelização e ação social na área de Intermares.

Art. 3º- A referida obra deverá ser construída no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão de terreno ao Patrimônio do Município, bem como se for desviada a finalidade de uso previsto.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabedelo-PB, 25 de Novembro de 1999.

Ex. P. A. J. P.
EDÉZIO REZENDE PEREIRA FILHO
Prefeito

Câmara Municipal de Cabedelo - PB
P U B L I C A C Á O
IMOJ - Informativo Municipal Oficial
Se Cabedelo dia 30/11/99
Pela M. Viana de Oliveira
VISTO

